



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º. 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL: N.º. 001/2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cascalho Rico.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo HATCH, zero Km, ano/modelo 2022/2022, cor prata, 04 portas, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascalho Rico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2022 às 13:30 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93.

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na sede da Câmara Municipal de Cascalho Rico, situada na Rua Estrela do Sul, nº. 35, bairro Centro, Cascalho Rico –MG.

1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1 – Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO II – Termo de Credenciamento;
 - ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO IV – Projeto Básico;
 - ANEXO V – Especificações do objeto;
 - ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - Aquisição de 01 (um) veículo Tipo HATCH, zero Km, ano/modelo 2022/2022, cor prata, 04 portas, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascalho Rico.
- 2.2 – O veículo deverá possuir as especificações do ANEXO V e ser fornecido conforme disposto no Anexo IV – Projeto Básico.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascaltho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

3.1 - Não poderão participar desta licitação:

3.1.1 – Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2 – Empresas das quais participe, a qualquer título, empregado público do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de desenvolvimento Sustentável;

3.1.3 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.4 – Empresas em consórcio;

3.1.5 – Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2 – O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

4.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6 – Cada credenciamento poderá representar apenas uma empresa.

4.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe responsável pela realização do Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “A” – PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA e ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL:

5.2 – A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” – Habilitação antes do envelope “A” – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 – O envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2 – O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial – Anexo I, contendo o seguinte:

7.1.1 – Preço unitário e total do item ofertado, expresso em números com no máximo duas casas decimais, indicando marca, conforme estabelecido no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

7.1.1.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 2 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais para o fornecimento do objeto, como por exemplo: transportes, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, relativas ao fornecimento do objeto licitado sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

7.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.4.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem emissão da nota de empenho, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lance, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultado na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7 – Os preços para os itens ofertados deverão ser apresentados por item, em valores unitários.

7.8 – O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.9.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9.4 – deixarem de apresentar marca para o item e/ou apresentarem duas ou mais marcas para o mesmo item;

7.10 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas.

7.10.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o item, ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Cascelho Rico.

8 – ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

8.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 8.4 a 8.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

8.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

8.2.4 – a mescla de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.2.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos este a verificação da validade.

8.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.3.2 – Para efeito de validade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

documento, será considerado o lapso de 03 (Três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.4.2 – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais.

8.4.3 – Para Sociedades por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4.4 – Para sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4.5 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 – Regularidade Fiscal

8.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.5.1.1 – É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

8.5.3.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

8.5.3.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

8.5.3.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

8.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

8.5.4.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (não havendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascaltho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

8.5.4.2 – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.5.4.3 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

8.5.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.5.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.5.7 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.7.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6 – Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão:

8.6.1 – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (matriz), com data não superior a 3 (Três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2 – Certidão Trabalhista;

8.6.3 - Alvará de Licença e Funcionamento.

8.7 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1 – Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, na forma da Lei (modelo a seguir):



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.8 – Outros documentos

8.8.1 – Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.8.2 – Declaração de que a empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, na forma da Lei (modelo a seguir):



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalo Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.8.3 – O não atendimento aos subitens 8.8.1 e 8.8.2 ensejará a inabilitação do proponente.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 (quatro) deste edital.

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão, à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do ANEXO III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.2.1 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o ANEXO III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida nesse momento.

9.3 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

9.4 – A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor unitário.

9.5 – Em seguida identificará a proposta de menor valor unitário, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.6 – As propostas com valor unitário superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor unitário serão classificadas em ordem crescente.

9.7 – O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.8 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas por valor unitário e os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 – Em caso de empate de melhores propostas, nas hipóteses dos itens 9.6 e 9.8, todos os proponentes com o mesmo valor unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor valor unitário.

9.11 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11.1 – O lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço do item disputado.

9.12 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para cada item, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada na conformidade da proposta escrita de menor valor unitário, a conformidade dos valores unitários e os valores estimados para a licitação.

9.14.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 – Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.18 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

9.19 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20 – Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

9.22 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.23 – O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.24 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 – A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.26 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame do autor do menor valor unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Sr. Júlio Cesar de Resende – Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico.

10.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos o Pregoeiro pessoalmente, através do telefone (0xx34) 3248-1257 ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 – Nessa hipótese, o Senhor Sr. Júlio Cesar de Resende – Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico decidirá os recursos adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação a contratação será formalizada pelo respectivo contrato administrativo.

11.2 – Constituem motivos para o cancelamento da nota de empenho e do contrato administrativo, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

12.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o disposto no Anexo IV – Projeto Básico.

13 – PENALIDADES

13.1 – A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da nota de empenho e do contrato administrativo, ensejarão:

13.1.1 – Cobrança pela Câmara Municipal de Cascelho Rico, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

13.1.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cascelho Rico, pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.2 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade de falta, as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cascelho;

13.2.2 – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho/contrato administrativo, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 13.2.3;

13.2.3 – Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da nota de empenho/contrato administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

13.2.4 – Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho/contrato administrativo, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho, rescisão do contrato administrativo e suspensão temporária ao direito de licitar com o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 – As multas serão após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Cascelho Rico.

13.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.6 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

- 13.6.1 – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Cascalho Rico, que será concedida sempre que o contratado ressarcimento a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.6.2 – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 13.6.3 – Cancelamento da nota de empenho/contrato administrativo, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 13.7 – A não apresentação de Memoriais no estabelecido no item 10.2 pelo licitante que manifestou em sessão pública a intenção de interpor recurso, sujeitá-lo à penalidade prevista no subitem 13.1.2.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 – A empresa adjudicada apresentará ao órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento executado.
- 14.2 – O órgão requisitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 14.3 – A nota fiscal não aprovada pelo órgão requisitante será devolvida à empresa adjudicada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo órgão requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto ora licitado.
- 14.5 – A Câmara Municipal de Cascalho Rico efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto requisitado e da aceitação da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo telefone nº. (0xx34) 3248-1257.
- 15.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.
- 15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas pela Câmara Municipal de Cascalho Rico.
- 15.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 15.3 – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

15.4 – É facultado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Cascelho Rico o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Casa não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cascelho Rico.

15.11 – As despesas decorrentes desta licitação correram por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: 13

Orgão/Unidade/SubUnidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Categoria Funcional e Programática: 01.031.0001.2.0001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.12 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.13 – Fica designado o foro da Comarca de Estrela do Sul–MG, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

15.14 - A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

Cascalho Rico, 30 de Junho de 2022.

Júlio César de Resende
Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico

Rafael Ribeiro de Lacerda
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo HATCH, zero Km, ano/modelo 2022/2022, cor prata, 04 portas, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascelho Rico.

A empresa (nome, CNPJ), sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe.

1) Proposta Comercial

ITEM	Descrição do Veículo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxx	Unid.	xxx	xxxxx	xxxxxxx

2) Declarações:

2.1 - Condições de pagamento = Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo requisitado e a aceitação da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Cascelho Rico.

2.2 - Validade da proposta = 60 (sessenta) dias (ou superior).

2.3 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 - Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais para o fornecimento do objeto, como por exemplo: transportes, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, relativas ao fornecimento do objeto licitado sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

Data/Local

Representante Legal
RG nº. / CPF/MF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) xxxx, CNPJ nº. xxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o (s) Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº. 001/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

NOME _____

RG _____

CARGO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CASALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades prevista no item 13.6 do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2022.

EMPRESA: _____

CNPJ N°.: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG E CPF: _____

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1– Aquisição de 01 (um) veículo Tipo HATCH, zero Km, ano/modelo 2022/2022, cor prata, 04 portas, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascelho Rico.

2 – RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

2.1 – O objeto deste certame deverá ser acondicionado de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega, para que se mantenha apto para o uso.

2.2 – O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Cascelho Rico, situada na Rua Estrela do Sul, nº 35, Bairro Centro, Cascelho Rico-MG.

2.3 – A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte e entrega do veículo.

2.4 – O Prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 - A garantia do veículo não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT), quando devidamente comprovados por laudos técnicos.

3 – DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

3.1 – O preço unitário e total (preço unitário x quantidade), fixo e irrevogável, para cada item ofertado, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

3.2 - Marca, modelo e fabricante que identifiquem, de maneira inequívoca, o item ofertado.

3.3 – Prazo de garantia para todos os itens, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO: Tipo HATCH, Ano e modelo de fabricação mínimo 2022/2022, cor prata, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros.</p> <p>PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE (MÍNIMO): Ar-Condicionado, airbag duplo motorista e passageiro, vidros dianteiros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, chave com telecomando para abertura das portas vidros e porta-malas, Kit multimídia com comandos no volante, alarme, faróis de neblina, Conta-Giros, travas elétricas, cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de</p>	Unid.	01	XXXXX	XXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

<p>garantia e do manual e instruções.</p> <p>MOTOR: Potência mínima: 101 CV.</p> <p>CÂMBIO (MÍNIMO): Manual 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré</p> <p>ALIMENTAÇÃO: FLEX (Gasolina / Álcool).</p> <p>CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÍNIMO): 300 litros</p> <p>SISTEMA DE FREIOS (MÍNIMO): ABS</p> <p>RODAS + PNEUS(MÍNIMO): Rodas de Aço Aro 15" + Pneus Originais de Fábrica</p> <p>COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MÍNIMO): 3.998mm</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascelho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo de 01 (Um) veículo tipo HATCH, zero Km, que entre si firmam a Câmara Municipal de Cascelho Rico e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Cascelho Rico, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Estrela do Sul n.º. 35, Centro, Cep: 38.460-000, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N. °. 04.220.641/0001-02, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o sr. Júlio César de Resende, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º. 706.393.296-91, residente e domiciliado na cidade de Cascelho Rico e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo neste ato representada por seu proprietário-Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2022, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato de seleção e contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Tipo HATCH, zero Km, ano/modelo 2022/2022, cor prata, 04 portas, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascelho Rico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamentos

1.1 – A presente contratação se dá autorizada pelo Processo Licitatório n.º 006/2022, Pregão Presencial N.º. 001/2022, sendo regida em restrita obediência a Lei Federal do Pregão n.º. 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Cláusula Segunda – Objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

2.1 – Constitui-se objeto deste instrumento a seleção e contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Tipo HATCH, zero Km, ano/modelo 2022/2022, cor prata, 04 portas, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascalho Rico, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo V:

Cláusula Terceira – Normas de Execução

3.1. – A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecimento nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição:

- 3.1.1. Pregão Presencial nº 001/2022.
- 3.1.2. Proposta da Contratada
- 3.1.3. Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta – Prestação de Serviços

4.1. – O fornecimento do veículo se dará mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Cascalho Rico.

4.2. – O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Cascalho Rico, sito na Rua Estrela do Sul, nº. 35, Bairro Centro, Cascalho Rico-MG.

4.3. - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte e entrega do veículo.

4.4. - O Prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.5. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos que apresente as mesmas condições do instrumento convocatório.

4.6. - A CONTRATADA reserva-se o direito de devolver os veículos que não atenderem às especificações contidas no Anexo V do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, e que desatenda o item anterior, ou que não esteja apropriado para uso, sendo que o ato do recebimento dos mesmos não implicará em sua aceitação.

4.7. – A CONTRATADA deverá efetuar, às suas expensas, a reposição do objeto que por qualquer motivo que vier a ser recusado.

Cláusula Quinta – Preço e Forma de Pagamento

5.1. Preço – O preço da presente contratação é R\$.....(.....).

5.2. Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir, da Fatura/NF.

Cláusula Sexta – Prazo

5.3. O preço previsto para esta contratação coincidirá com aquele fixado na proposta comercial apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

Cláusula Sexta – Recursos

6.1. As despesas desta contratação correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 13

Orgão/Unidade/SubUnidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Categoria Funcional e Programática: 01.031.0001.2.0001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Sétima – Obrigações e Responsabilidades

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, secundários e outros advindos do presente contrato, de forma a eximir a CONTRATANTE quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.2. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do transporte, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quinta.

7.2.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a contratação objeto deste Termo, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento efetuado.

7.2.3. Fiscalizará a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância por parte da CONTRATADA de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

Cláusula Oitava – Modificações e Aditamentos

8.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de atendimento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93.

Cláusula Nona – Penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

9.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

9.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, no caso de inexecução total do objeto deste pregão.

10.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimidação do ato.

Cláusula Décima – Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Segunda – Foro

12.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Estrela do Sul – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cascalho Rico, ** de ***** de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO – Contratante
Júlio César de Resende - Presidente

***** - Contratada

***** - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Rua Estrela do Sul, nº 35, Centro, CEP: 38.460-000 Cascalho Rico/MG
Tel. (34) 3248-1257 - E-mail: camaramcr@hotmail.com